

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com endereço na Rua Voltaire, 75, Centro, Montalvânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.505.443/0001-95, através do Presidente Nilton Carlos Lopes da Silva, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 08/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO CONTABIL, COM QUATRO (4) VISITAS MENSAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, SENDO UMA (1) POR SEMANA, NO MÍNIMO OITO (8) HORAS POR VISITA E, QUANDO SOLICITADO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA ATENDIMENTO DE MODO REMOTO, sendo a presente do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM", que acontecerá às 09h30min horas do dia 28 de junho do ano de 2021, no qual será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo nº 008/2021 Pregão Presencial nº. 004/2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CR/88);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/descrição e quantitativos/formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração não prestação de serviço, de mesma natureza e objeto com a Prefeitura Municipal de Montalvânia;
- i) Anexo IX – Modelo de Renuncia a realização de visita técnica
- j) Anexo X – Minuta do Contrato

1.1 - A presente Licitação tem por objetivo promover CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO CONTABIL, COM QUATRO (4) VISITAS MENSAIS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, SENDO UMA (1) POR SEMANA, NO MÍNIMO OITO (8) HORAS POR VISITA E, QUANDO SOLICITADO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA ATENDIMENTO DE MODO REMOTO, sendo a presente do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR VALOR GLOBAL", em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Montalvânia.

VALOR DE REFERÊNCIA – 6 (SEIS) MESES – R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS – VALOR MENSAL: R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

02 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - O licitante decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Câmara Municipal de Montalvânia, caso esta não seja feita em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41, §2º da Lei 8.666/93.

2.2 - A impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail oficial da Câmara Municipal de Montalvânia: camaramontalvania@hotmail.com

2.2.1 - Poderá ainda ser realizado pessoalmente, desde que a cópia seja enviada por e-mail, a fim de assegurar documentalmente a data de envio da Impugnação.

2.2.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ou jurídico, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montalvânia, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, para orientar sua decisão.

2.2.3 - Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do Certame.

03 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
0018	01.031.0012.003.33.90.35.00000	Manutenção Serviços Contábeis	100

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento Oficial de Identidade;

II - Contrato Social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/ cópia do documento de identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração e deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação do representante da Licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa.

05 – RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - A proposta comercial e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

5.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Câmara Municipal de Montalvânia, da seguinte forma:

ENVELOPE nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO”

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE nº. 02 - “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Câmara Municipal de Montalvânia
DIA: 28/06/2021.
HORÁRIO: 09h30min.

5.3 - A Câmara Municipal de Montalvânia não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.

06 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No “ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL”, o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1 - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

6.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do objeto licitado, no município de Montalvânia – MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos, alimentação e hospedagem.

6.1.4 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

07 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Cópia da Cédula de Identidade e CPF (ou equivalente) de todos sócios, conforme o Contrato Social ou equivalente.

7.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

7.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data do Pregão Presencial 001/2021.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.2 - Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Conter, além do nome do Atestante, endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Montalvânia possa se valer para manter contato com a empresa declarante.

7.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1 - Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Montalvânia, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, ou declaração de que conhece todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal, OU, TERMO DE RENÚNCIA A REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. (ANEXO X)

7.6.2 - Caso seja da vontade do licitante a realização de visita técnica, esta deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente identificado, até um dia antes da realização da sessão do pregão. A visita técnica deverá ser agendada com a Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

7.6.3 - a Licitante deverá apresentar registro de inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.4 - A licitante deverá possuir, em seu quadro de funcionários, ou Sócio, no mínimo:

- ✓ Um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (nível superior);

O vínculo do acima descrito deverá ser comprovado através dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Contrato de prestação de serviços; e quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma, para comprovação do vínculo do profissional.
- b) Em se tratando de Contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório.

7.6.5 - Apresentar documento de identidade que comprova formação superior do profissional em Contabilidade, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, consoante ao empregado e sócio.

7.6.6 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

7.6.7 - Comprovante ou Declaração de que a Licitante não presta serviço de mesma natureza e do mesmo objeto dessa Licitação, para qualquer outro órgão da administração pública do Município de Montalvânia, notadamente para a Prefeitura Municipal de Montalvânia, com vista a atender o princípio de segregação de função e das atividades profissionais correspondentes. (MODELO ANEXO VIII).

7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

7.7.2 - Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.7.3 - Quando não optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

7.7.4 - Não serão admitidas na Licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

7.7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.6 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.7.8- Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.7.9 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.7.11 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

08 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no preâmbulo, dando início ao Credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

8.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento Licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se o Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com Cédula de Identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do Estatuto ou Contrato Social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

8.4 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

09 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

10.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 - **EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO**

PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

11.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

11.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

11.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/ lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

11.8 - A Câmara Municipal de Montalvânia dá preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 - **O PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

11.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o Objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

11.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

11.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada a Câmara Municipal de Montalvânia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

12.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Montalvânia, site Oficial e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.2 - O Licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do Contrato.

13.3 - Será considerado desistente, o Licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 - EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

14.1 - A prestação dos serviços a Câmara Municipal de Montalvânia nas áreas de assessoria e suporte técnico contábil, objeto do presente Pregão, deverão ser executados na sede da Câmara Municipal, prestando 04 visitas mensais, no mínimo, 8 (oito) horas por visita, bem como estar à disposição de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

14.2 - O Licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme especificado neste instrumento convocatório, Objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução, calculada sobre o valor do serviço, bem como após notificação, não sendo realizada, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes, tendo em vista a ordem de classificação.

14.3 - A Câmara Municipal de Montalvânia, reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

14.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios ou qualidade inferior.

14.5 - Ficará por conta da Contratada todas as despesas com: seguros, transporte, estadia, refeições, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto da licitação.

14.6 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, serviços em que se verificarem defeitos, qualidade inferior.

14.7 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

15.1 - A Câmara Municipal de Montalvânia procederá ao pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva realização dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir- se, unicamente, a este Pregão.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Câmara Municipal de Montalvânia, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de prestar a substituição ou instalação por dolo ou culpa.

16.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, através da Câmara Municipal de Montalvânia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Montalvânia - MG.

17.4 - O Presidente poderá revogar a presente Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, suspendendo a sessão até ulterior data para realização de nova sessão.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão. 17.7-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do da Câmara Municipal de Montalvânia e a segurança da aquisição.

17.7 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à Contratação.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Montalvânia – MG.

17.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal, no endereço: Rua Voltaire- nº 75 - Centro – CEP 39.495-000 – Montalvânia – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da

licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Montalvânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone: (38)36151484, E-mail: camaramontalvania@hotmail.com.

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Montalvânia, 02 de junho de 2021.

Pércio Silva de Macedo
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação por meio de Pregão Presencial de EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO CONTABIL, COM QUATRO (4) VISITAS MENSAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, SENDO UMA (1) POR SEMANA, NO MÍNIMO OITO (8) HORAS POR VISITA E, QUANDO SOLICITADO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA ATENDIMENTO DE MODO REMOTO, conforme necessidade desta Casa Legislativa.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A CONTRATAÇÃO tem por objetivo fornecer suporte técnico contábil, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros da Câmara Municipal. A contratação se faz necessária vez que o quadro de funcionários não dispõe de tais profissionais.

2.2 - A contratação será feita por item objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com demanda da Câmara Municipal de Montalvânia.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos itens a serem licitados. Assim, as propostas deverão estar com os valores, dentro do preço de referência para esta contratação.

Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Montalvânia, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1- A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Montalvânia, tem por objetivo fornecer suporte técnico contábil, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros da Câmara Municipal, espera-se com esta contratação o bom funcionamento da máquina pública nos quesitos anteriormente citados.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Descrição	UND	Qtde
	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO: CONTÁBIL, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABÉIS, FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM DUAS (4) VISITAS MENSAS, NO MÍNIMO (8) OITO HORAS POR VISITA, E DE MODO REMOTO QUANDO SOLICITADO</p> <p>CONFORME CITADO A SEGUIR:</p> <p>a) Acompanhamento de Processo e procedimentos dos setores afins; Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</p> <p>b) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de pessoal;</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento das Legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;</p> <p>d) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de Controle Externo, tais como: SIACE LRF, DCTFe outros;</p> <p>e) Acompanhamento e Execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.</p> <p>f) Orientação para arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.</p> <p>g) Elaboração do Plano de Contas, com planificação contábil, de sorte a permitir que ao final do exercício as informações da Câmara Municipal, sejam incorporadas ao seu Balanço Geral, observando a codificação trazida pelo PCASP e atualizações até o nível publicado.</p> <p>h) Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo STN, a serem enviados à Prefeitura do Município de Montalvânia para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal.</p>	MÊS	6,00

- i) Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo STN com fins de acompanhamento e fiscalização da Câmara.
- j) Elaboração do Orçamento da Câmara, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.
- k) Prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo – SICOM, de acordo com as Instruções em vigor dessa Casa.
- l) Uniformizar os registros contábeis.
- m) Evidenciar o patrimônio e suas variações.
- n) Relatórios gerenciais necessários à avaliação de desempenho da gestão.
- o) Assessoria e consultoria contábil, escrita ou verbal - Emissão de parecer.
- p) Apontar mensalmente ao Legislativo as formalidades legais exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade pública através de visitas “in loco” e relatórios administrativo e gerenciais.
- q) Apoio ao controle interno.
- r) Apoio as Comissão da Casa Legislativo;
- s) Apresentação mensal a Câmara de relatório circunstanciado das principais atividades: receitas, despesas, gastos com administrativos e com pessoal, análise técnica, bem como a elaboração dos relatórios da execução Orçamentária e de gestão Fiscal.
- t) Assessoria, acompanhamento e elaboração da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de forma compatível com o Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
- u) Ainda, visando o presente funcionamento dos sistemas, a

Câmara contará com o serviço de suporte técnico permanente onde poderão ser solucionadas dúvidas oriundas da operacionalização dos referidos sistemas.

v) Adequação às normas federais no que tange à gestão contábil, patrimonial e financeira da Câmara Municipal.

w) Demais atividades pertinentes, dentre as quais:

- Responder às consultas formuladas pela Câmara enviando-as por email, fax ou outros meios.
- Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno externo.
- Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício observando a legislação pertinente.
- Prestação de contas da Câmara Municipal Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas, dentre outros, conforme o caso.
- Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as a Câmara.
- Dentre os serviços contratados, incluem-se, também, a elaboração de pareceres, bem como relatórios mensais das assessorias consultorias contábeis

I – ASSESSORAR NA ORIENTAÇÃO QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PLANO PLURIANUAL E ORÇAMENTO ANUAL, APÓS OS MESMOS TER SIDO ENVIADOS PELO PODER EXECUTIVO, ESCLARECENDO AS DÚVIDAS SUCITADAS PELOS VEREADORES.

II – PROMOVER A APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS E/OU DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO EM PROCEDIMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DAS CONTAS;

III – ASSESSORAR OS SETORES COMPETENTES DA CONTRATANTE, NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO RELATIVAS À CONTABILIDADE PÚBLICA, DESDE QUE OBSERVADO A ESPECIALIDADE DO CONTRATADO;

IV – RESPONSABILIZAR-SE PELA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS “DIÁRIO”, “RAZÃO” E “TESOURARIA”;

V – RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

DE GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

VI – DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL, PARA VERIFICAR “IN LOCO” OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, MG, POR NO MÍNIMO, 02(DUAS) VISITAS MENSAIS, NO MÍNIMO (10) DEZ HORAS POR VISITA, POR PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE DE NÍVEL SUPERIOR (FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, QUE ESTEJA VINCULADO AO CONTRATADO ATRAVÉS DE REGISTRO NA QUALIDADE DE EMPREGADO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

XII – ENVIAR DENTRO DO PRAZO LEGAL, TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MULTA PECUNIÁRIAS.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar a prestação dos serviços, de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente, após ter informado o nome, e o registro do profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais ou registro secundário, se for o caso, bem como o documento de vínculo com a contratada, exceto se as visitas forem feitas por profissional de contabilidade de nível superior, pertencente ao quadro societário.

4.2 - Arcar com todos os ônus necessários à prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas advindas da prestação dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.3 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

4.4 - Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos serviços a serem entregues, submetendo-os a apreciação da Câmara Municipal de Montalvânia, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

4.5 - Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.6 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa

ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrente da prestação dos serviços.

4.7 - Reparar, repetir, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua prestação dos serviços, salvo quando o defeito/ erro for comprovadamente provocado por uso indevido.

4.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;

4.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5.2 - Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao prestador do serviço.

6 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

6.1 - Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Montalvânia.

6.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e ofertar o menor preço **GLOBAL**.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

8 – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Secretaria da Câmara Municipal de Montalvânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Montalvânia, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 004/2021.

Local, data.

Assinatura

(Reconhecer firma)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/CPF: _____
_____, sediada/ residente _____ por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 004/2021 **DECLARA**
expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA
SESSÃO.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 004/2021, **DECLARA** expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina este Edital.

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E
ASSINADA.**

A Câmara Municipal de Montalvânia

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

DECLARAÇÃO

A signatária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura do responsável pela empresa Cargo.

Identificação

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E
QUANTITATIVOS**

A Câmara Municipal de Montalvânia
Aos cuidados do Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____,
inscrição estadual nº_____, estabelecida à _____, nº_____, bairro_____, na
cidade de _____, telefone __, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E SUPORTE
TÉCNICO CONTÁBIL, COM QUATRO (4) VISITAS MENSAIS, COM NO MÍNIMO (8) OITO
HORAS POR VISITA**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Montalvânia, de
acordo com as exigências do Edital supra citado.

* Digitar aqui a Relação dos Itens, com valores unitários e globais. O prazo de validade da proposta é de
60 (sessenta dias).

Local/data _____

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Montalvânia

DECLARAÇÃO

A licitante, _____ inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº __, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 004/2021, realizado pela Câmara Municipal de Montalvânia.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

, _____ de _____ 2021.

Assinatura do responsável pela empresa Cargo.
Identificação
Contratada

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021

Fulano de tal, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF, nº, representante legal da empresa, CNPJ, endereço, declaro para fins de comprovação, atinente ao Pregão nº 004/2021, que não possui vínculo de prestação de serviço de consultoria e assessoria contábeis com qualquer órgão da administração pública do Município de Montalvânia/MG, notadamente com a Prefeitura Municipal de Montalvânia que não presta serviço a Prefeitura Municipal de Montalvânia, com o mesmo objeto dessa licitação .

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ 2021.

Fulano de tal

CPF: _____, RG _____

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n° 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021

ANEXO IX – Termo de Renúncia a realização de Visita Técnica

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ.:	
Endereço:	
Telefone:	
Representante Técnico:	

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante legal ou de seu procurador, que abaixo assina, portador do CPF _____, RENÚNCIA EXPRESSAMENTE ao direito de visitar e conhecer as estruturas físicas e funcionais, bem como de toda a configuração de rede e de equipamentos de informática, atualmente existentes na CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, MG, para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório de n.º 008/2021 e modalidade de Pregão Presencial n.º 004/2021.

A renúncia implica em responsabilidade total do licitante, em caso de ser declarado o vencedor do certame, em arcar com quaisquer custos, cumprimento de prazos e outros que por ventura possam ser conhecidos, por este, apenas na fase de implantação, treinamento e migração de dados.

Montalvânia/MG, ___ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de Montalvânia, MG

Nome

Setor

Empresa:

Representante:

CPF:

ANEXO X – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVANIA, E, DE
OUTRO LADO EMPRESA _____ EM
CONFORMIDADE COM _____ AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1 - DA CONTRATANTE

1.1 - A **Câmara Municipal de Montalvânia**, Estado de Minas Gerais, Órgão Público do Poder Legislativo, com sede administrativa, à Rua Voltaire, 75, Centro, CEP:39.495-000 – **Montalvânia/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.505.443/0001-**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor **Nilton Carlos Lopes da Silva**, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF sob o n.º portador da Carteira de Identidade de n.º . Tem justo e contratado o seguinte:

2 - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. _____, situado a Rua _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade sob o n. _____ e inscrito no CPF n. _____.

3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 008/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021, realizado sob estrita observância da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO, COM QUATRO (4) VISITAS MENSAIS, NO MÍNIMO (8) OITO HORAS POR VISITA, E ATENDIMENTO REMOTO**

DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA QUANDO SOLICITADO, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Montalvânia, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento.

4.2 - Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLAUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES.

DO PRAZO

O presente contrato terá a duração até 06 (Seis) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DO VALOR

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

DO PAGAMENTO

6.1 - A Câmara Municipal de Montalvânia efetuará o pagamento em até 30 dias do mês subsequente, acompanhadas das respectivas notas fiscais in fatura.

6.2 - A contratada fica obrigada a entregar a Nota Fiscal no setor competente da Câmara Municipal de Montalvânia - MG, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços.

6.3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta do fornecedor, ou ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A ou ainda em cheque nominal à empresa.

DOS REAJUSTES

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 10º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 11º mês.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da dotação orçamentária do ano vigente:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
0018	01.031.0012.003.33.90.35.0000 0	Manutenção Serviços Contábeis	100

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Prestar os serviços com quatro (4) visitas mensalmente, in loco, no mínimo de (8) oito horas por visita bem como disponibilizar mecanismo para atender a demanda de segunda a sexta nos horários de 07h00min as 13h00min, sempre que solicitado e de modo imediato após a solicitação, através de serviço remoto. O não cumprimento imotivado e reiterado enseja possível rescisão contratual.

9.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

9.3 - Reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto licitado, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.4 - Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do responsável, a inspeção dos serviços prestados, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 - Participar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Montalvânia responsável a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o anexo - I;

9.6 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre as contratações públicas;

9.7 - Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessários à realização do serviço contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

11.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

11.2 - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Montalvânia, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto/ serviço, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 - Compete a Secretária administração e Finanças da Câmara Municipal por seu representante ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

12.2 - A fiscalização da Câmara Municipal de Montalvânia poderá exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer serviço que não esteja de acordo com as características e quantidade especificada no referido processo Licitatório.

12.3 - A fiscalização da Câmara Municipal de Montalvânia poderá determinar à contratada a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o especificado no processo Licitatório.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Montalvânia pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

13.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executa-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

13.4 - As multas lançadas pela Câmara Municipal de Montalvânia, serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

14.2 - Determinada por ato motivado da Câmara Municipal de Montalvânia, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

14.2.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Montalvânia;

14.2.2 - Judicial, nos termos da Legislação.

14.3 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

14.4 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Montalvânia - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Montalvânia, _____ de _____ 2021.

Nilton Carlos Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____